15/47

COMITÉ ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA

RECOMENDAÇÃO Nº 04, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Recomenda aos Magistrados no âmbito do Comitê Estadual de Saúde de Roraima, que nas ações que versem sobre o Direito à Saúde, ressalvadas as peculiaridades locais, observem os Enunciados das Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça

O COORDENADOR DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 2º, inciso IV, alínea b, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 388, de 13 de abril de 2021;

Considerando o que dispõem os Enunciados das Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando que a saúde é direito fundamental e tem por objeto a preservação da dignidade da pessoa humana;

Considerando que a judicialização da saúde envolve questões extremamente complexas, a exigir a adoção de diversas medidas interdisciplinares e intersetoriais, em vista do elevado número e da ampla diversidade dos litígios referentes ao direito à saúde;

Considerando o deliberado pelos membros do Comitê Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2021, conforme ata de reunião contida no processo SEI n. 0019623-61.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Magistrados no âmbito do Comitê Estadual de Saúde de Roraima (CES/RR), que nas ações que versem sobre o Direito à Saúde, ressalvadas as peculiaridades locais, observem os Enunciados das Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justica.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao Tribunal Federal da 1ª Região - Seção Judiciária de Roraima, e aos membros do Comitê Estadual de Saúde de Roraima.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa Juiz Coordenador do Comitê Estadual de Saúde